PROJETO DE LEI Nº. 88/2011

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **CRISAG INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA.**, a escriturar e registrar observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº. 235/2010, de 16/12/2010, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **CRISAG INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA. – CNPJ Nº. 06.913.036/0001-42,** a escriturar e registrar observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, do imóvel alienado por força da Lei nº. 235/2010, de 16/12/2010, constituído pelo lote nº 01, da Quadra 03, com área de 1960,00 m2 (um mil novecentos e sessenta metros quadrados) situado no Parque Industrial Zona Oeste – II Etapa de propriedade do Município.

Art. 2º. Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de abril de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras.-

O Projeto de Lei nº 088/2011, de nossa autoria, através do qual estamos solicitando autorização Legislativa, para que a Empresa **CRISAG INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA.,** possa registrar e escriturar o imóvel que lhe fora alienado por força da Lei 235/2010, de 16 de dezembro de 2010, atende a necessidade do Empresário, e esta inserida no Programa de Desenvolvimento de Apucarana – Prodea, desde que haja manifestação do interessado.

O Empresário necessita dessa autorização para que possa obter junto as Instituições Financeiras, recursos para o termino das obras bem como, visando a sua ampliação.

A liberação desses recursos por parte das Instituições financeiras, só é autorizada, mediante a garantia de que a Empresa possui a escritura e registro do imóvel.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras ao presente projeto de lei.

Município de Apucarana, em 18 de abril de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal